

LEI N° 876/88

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIOS

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, em seu, nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando a prestação de auxílio financeiro da SEAM-MG à Prefeitura para realização de Obras/ aquisição de materiais para infraestrutura urbana no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 17 de novembro de 1988.

**Germin Loureiro,
Prefeito Municipal.**